



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 6.997, DE 29 DE MARÇO DE 2007.

PRORROGA PRAZO DO DECRETO Nº 5.884, DE 27 DE JANEIRO DE 2004, QUE INSTITUI NORMAS COMPLEMENTARES PARA APLICAÇÃO DO ART. 74, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os contribuintes abrangidos pelo presente Decreto, registram o recebimento de comissões relativas a prestação de serviços, através de relatório diário, emitido por computador,

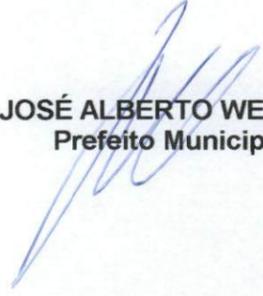
CONSIDERANDO, a ordem legal de emissão de documento fiscal, artigo 74, do Código Tributário do Município, e Decreto nº 5.364, de 17 de dezembro de 2001

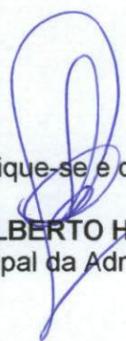
DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado até 31 de março de 2008, o prazo estabelecido no caput do art, 1º, do Decreto nº 5.884, de 27 de janeiro de 2004, que a Administração Municipal admitirá como documento hábil, a emissão de uma nota fiscal mensal, englobando receitas referentes a comissões percebidas pela prestação de serviços, acompanhadas do diário de controle das respectivas receitas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de março de 2007.


JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

CARLOS ALBERTO HAAS
Secretário Municipal da Administração



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você